PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 2.662 DE 28 DE AGOSTO DE 2001.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER PAGAMENTO DE AUXÍLIO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO).

JOSÉ AGOSTINO SALATA, Prefeito Municipal de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1Q - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar auxílio a famílias, consideradas em situação de risco, na forma e no valor estipulado nesta lei.

Artigo 20 - É considerada, para os efeitos desta lei, em situação de risco, a família que esteja residindo em prédio com comprovada ameaça de desabamento e que não possua recursos financeiros para sua mudança e para o pagamento de aluguél.

Artigo 30 - O auxílio será pago no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por família que esteja em situação de risco, para propiciar recursos necessários ao pagamento de locação ou diária em hospedaria.

Artigo 4º - O pagamento será feito pelo Departamento de Ação Social da Prefeitura, mediante comprovação da situação referida do no artigo 2º desta lei, com recursos já existentes no orçamento para atendimento das necessidades da população carente.

Artigo 50 - As despesas provenientes da execução da presente lei serão cobertas através de verbas próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, através de decreto.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano dois mil e um.

> JOSÉ AGOSTINO SALATA - Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume. Data supra.

> WALDEMAR BIAZO TODINO - Chefe de Gabinete -